
PORTARIA CRCDF Nº 058/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE, GESTÃO DA GOVERNANÇA E COMPLIANCE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Integridade, Gestão da Governança e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF tem por objetivo desenvolver e monitorar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs e o Programa de Integridade do CRCDF.

Art. 2º - Compete à Comissão de Integridade, Gestão da Governança e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal:

- I. Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC n.º 1.549/2018, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs, e na legislação Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 8.420/2015 e suas alterações);
- II. Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no CRCDF, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III. Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança, *compliance* e integridade;
- IV. Assessorar a alta administração do CRCDF nos assuntos relacionados ao programa de integridade, governança e *compliance*;
- V. Articular-se com as demais unidades organizacionais do CRCDF para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade, governança e *compliance*;
- VI. Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de

integridade, governança e *compliance*;

VII. Promover a orientação e o treinamento, no âmbito do CRCDF, inclusive a Alta Administração, em assuntos relativos ao programa de integridade, governança e *compliance*;

VIII. Elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

IX. Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

X. Monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento de ações de governança, *compliance* e integridade, com a finalidade de identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;

XI. Promover ações que garantam o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

XII. Orientar a alta administração e unidades organizacionais do CRCDF ao estabelecimento formal de funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

XIII. Aperfeiçoar os processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

XIV. Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

XV. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação;

XVI. Prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre as questões relativas ao suborno;

XVII. Reportar sobre questões relativas à Suborno ao Órgão Diretivo e à Alta Direção e outras funções de *compliance*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador **ALBERTO MILHOMEM BARBOSA**
Presidente